



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAIA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO Nº 31/2025

Proponente: Hilário Oliveira Neto

Destinatário: Exmo. Sr. Antônio Lidiney Gobbi
Prefeito de Marechal Floriano-ES

Exmo. Sr. Juarez José Xavier
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES

O Vereador que este subscreve, na forma regimental e ouvindo-se o Plenário, vem à presença de Vossa Excelência, à frente dessa relevante Pasta Estadual, para expor o que segue:

Requeiro, a Vossa Excelência, à frente desse Executivo Municipal, que seja elaborado o mais breve possível, um novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, enviado a esta Casa de Leis, para apreciação e aprovação, visando solucionar a defasagem salarial dos servidores municipais do Poder Executivo Florianense, visando contemplar esses servidores que fazem jus e, de fato, merecem melhorias de tais benefícios, tendo em vista, a defasagem do plano vigente.

Considerando que, o Poder Executivo deve promover a implantação de um novo Plano e Cargos, Carreiras e Salários, visando melhor gestão de seus setores, buscando oferecer aos servidores maiores oportunidades de crescimento profissional e salarial; e

Considerando que, a definição de cargos, carreiras e salários estabelecerá uma política pública eficaz e permitirá a ascensão profissional dos servidores de acordo com suas aptidões e desempenhos.

Por todo o exposto, a eficiência do Plano de cargos, carreiras e salários refletirá, significativamente, em todos os segmentos, haja vista, que o mesmo possibilitará a fixação de salários mais coerentes.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, 31 de março de 2025.

Hilário Oliveira Neto
Vereador



*Deus seja
Louvado*